



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 98/2015**

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 6 de Maio, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

  
(Manuel Augusto Soares Machado)

**Juventude Desportiva e Recreativa de Arzila**

  
(João Daniel Roseiro Folhas de Oliveira)

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

e

**Segundo outorgante:** Juventude Desportiva e Recreativa de Arzila representada por João Daniel Roseiro Folhas de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 501 565 922, com sede na Rua de Coimbra, 21 - Arzila – 3045-340 Arzila, adiante designada por Entidade;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Edital n.º 90/2014 da Câmara Municipal de Coimbra, de 10 de outubro e em execução da Informação n.º 246/DDJ/2015, de 03.11.2015 (SGD n.º 40.952), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 09/11/2015 (deliberação n.º 1780), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto do contrato**

Constitui objeto do presente Contrato-Programa apoiar no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto 2014/2015, nas seguintes áreas:

- c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste;
- f) Apoio a Transportes para Eventos Desportivos;
- g) Reconhecimento da Formação Desportiva;

**Cláusula 2.ª**

**Apoio Financeiro**

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª o Município de Coimbra concede apoio financeiro à Entidade, através das seguintes áreas:

Departamento de Administração Geral
GABINETE DE CONTRATOS
N.º Ordem: 49/2016
N.º de Fís: 4/N.º Pág: 6
Data: 11/05/2016
Assin.: 



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



- c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste, no montante de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- f) Apoio a Transportes para Eventos Desportivos, no montante de 50,00€ (cinquenta euros);
- g) Reconhecimento da Formação Desportiva, no montante de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros);

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro ao abrigo das alíneas c), f) e g) da Cláusula 2.ª, no montante total de 500,00€ (quinhentos euros).

### Cláusula 4.ª

#### Obrigações da Entidade

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante deverá ser colocado o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra.

### Cláusula 5.ª

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo

Constituem anexos do presente contrato-programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2014/2015.

### Cláusula 6.ª

#### Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



### Cláusula 7.ª

#### Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2015.

### Cláusula 8.ª

#### Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 9.ª

#### Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### Cláusula 10.ª

#### Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

# PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



- **TRAQUINAS**

- CAMPEONATO DISTRITAL
- TORNEIO NATAL
- TORNEIO PASCOA
- TORNEIO FINAL ÉPOCA

- **BENJAMIS**

- CAMPEONATO DISTRITAL
- TORNEIO NATAL
- TORNEIO PASCOA
- TORNEIO FINAL ÉPOCA

- **CAMPEONATO VETERANOS**

- CAMPEONATO REGULAR
- TORNEIO FEIRA MEDIEVAL
- TORNEIO CIDADE COIMBRA

- **TORNEIO INTER-RUAS FUTEBOL 7**

- **TORNEIO SOLTEIROS / CASADOS**

- **CICLOTURISMO**

- **AULAS GINASTICA**

- **TORNEIO DE SUÉCA**



NO QUE RESPEITA ALINEA (K) DO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO, TODAS ESTAS ATIVIDADES SÃO SUPOSTAS ATRAVES DE UM APOIO GRATUITO DE TODA A DIREÇÃO.

TODA A ATIVIDADE É SUPOSTA PELA COTIZAÇÃO DOS SÓCIOS, MENSALIDADE DE ATLETAS, DONATIVOS POR UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

A ATIVIDADE A DESENVOLVER TEM O PRAZO DE CUMPRIMENTO DESDE 1 DE JULHO 2014 A 30 DE JUNHO 2015.

Presidente do JDR ARZILA

